

Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145167 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA

END: RODOVIA PA-150, VICINAL 55, GLEBA 53 A 06 KM.

CEP: 68.450-000- TAILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 596.294.282-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2727/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00388 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,25 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145168 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAIMUNDO MACEDO DA SILVA

END: ROD. PA 150, VICINAL 35 KM 02, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.690-000- TAILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAIMUNDO MACEDO DA SILVA, CPF: 562.881.312-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5412/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00302 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 68,977 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145169 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
PERICLES PIMENTA PEIXOTO

END: ROD. TRANSAMAZONICA KM 80, ALTAMIRA - MAB.

CEP: 68.635-000- ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor PERICLES PIMENTA PEIXOTO, CPF: 115.796.638-18, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13265/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00443 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 30,06 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145170 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LUDMILLA COELHO SOARES MARTINS

END: RUA BOGOTÁ APTº 168 SETOR ANHANGUERA.

CEP: 77.818-600- ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Pelo presente instrumento, fica a Senhora LUDMILLA COELHO SOARES MARTINS, CPF: 914.693.681-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5445/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00361 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 309,30 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145171 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELZA COSTA MATOS

END: ROD. BR 230 VICINAL DA ESCOLINHA A 4 KM DA FAIXA - ZONA RURAL.

CEP: 68.485-000- PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora ELZA COSTA MATOS, CPF: 888.236.602-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2503/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00167 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,65 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145172 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
MARINALVA TRINDADE RODRIGUES

END: TRAVESSÃO NOVO HORIZONTE III - ZONA RURAL.

CEP: 68.965-000- TAILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora MARINALVA TRINDADE RODRIGUES, CPF: 805.025.473-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5899/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00377 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 63,699 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145174 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
FLAVIA DA SILVA GOMES DE CASTRO

END: AV. DO OURO, CENTRO, 253 - CENTRO.

CEP: 68.375-000- ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora FLAVIA DA SILVA GOMES DE CASTRO, CPF: 890.595.491-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7255/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00431 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 154,36 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 145175 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
SUELI DE SOUZA FREITAS

END: BR 163 KM 1119 MD ADT VICINAL SANTA JULIA LOTE 186 PS SANTA JULIA - ZONA RURAL.

CEP: 68.193-000- NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora SUELI DE SOUZA FREITAS, CPF: 003.078.791-27, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 877/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00405 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 13,47 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.